



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**



## **EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº01**

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, destinados ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino durante o ano letivo de 2026, conforme rotas e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**OBJETO DO EDITAL DE RETIFICAÇÃO:** Retificação do **ANEXO I (ITEM 6); ANEXO II (ITENS 4 - 5.4 – 13 e 14.1) ANEXO V (ITEM 1.1);**

### **ANEXO I**

#### **6) Estimativas de quantidade e valor estimado**

Conforme o Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, foram identificadas as seguintes rotas e quantitativos estimados para o transporte escolar:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70



ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KM	3.200	<p>Serviços de transporte escolar, veículo com capacidade para transportar 4 alunos mais o motorista;</p> <p><b>Rota:</b> Fazenda Silveira x Felipe dos Santos <b>Turno:</b> Manhã</p> <p><b>Itinerário e Horários:</b></p> <p><b>Ida:</b> Saída da Fazenda Silveira às <b>06h30min</b>, com chegada prevista na escola Municipal Conego Raimundo Trindade às <b>06h55min</b>;</p> <p><b>Volta:</b> Saída da escola Municipal Conego Raimundo Trindade às <b>11h25min</b>, com chegada prevista na Fazenda Silveira às <b>12h00min</b>.</p> <p>A distância total estimada percorrida na rota, considerando ida e volta, é de <b>16 (dezesesseis) quilômetros diários</b>.</p>	R\$ 7,58	R\$ 24.256,00
02	KM	4.800	<p>Serviços de transporte escolar devendo a empresa contratada executar o objeto através de com capacidade para transportar 7 alunos mais o motorista</p> <p>Será responsabilidade da contratada:</p> <p><b>Rota:</b> Água Fria x Baú x Barra Longa <b>Turno:</b> Manhã</p> <p><b>Itinerário e Horários:</b></p> <p><b>Ida:</b> Saída às <b>06h10min da Água Fria</b>, no trajeto, passa no Baú, com chegada prevista às <b>06h55min em Barra Longa</b>;</p> <p><b>Volta:</b> Saída às <b>11h25min de Barra Longa</b>, passa no Baú, com chegada prevista na Água Fria às <b>12h00min</b>.</p> <p>A distância total estimada percorrida na rota, considerando ida e volta, é de <b>24 (vinte e quatro) quilômetros diários</b>.</p>	R\$ 7,58	R\$ 36.384,00
03	KM	600	<p>Serviços de transporte escolar devendo a empresa contratada executar o objeto através de com capacidade para transportar 4 alunos mais o motorista</p> <p>Será responsabilidade da contratada:</p> <p><b>Rota:</b> Fazenda Preguiça x Bonfim (Encontro do transporte escolar)</p> <p><b>Turno:</b> Manhã</p> <p><b>Itinerário e Horários:</b></p>	R\$ 7,58	R\$ 4.548,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70



			<p><b>Ida:</b> Saída da Fazenda Preguiça às <b>05h45min</b>, com chegada prevista no Bonfim às <b>06h00min</b>;</p> <p><b>Volta:</b> Saída do Bonfim às <b>12h00min</b>, com chegada prevista na fazenda Preguiça às <b>12h15min</b>.</p> <p>A distância total estimada percorrida na rota, considerando ida e volta, é de <b>3 (três) quilômetros diários</b>.</p>		
<b>0 4</b>	<b>KM</b>	<b>600</b>	<p>Serviços de transporte escolar devendo a empresa contratada executar o objeto através de com capacidade para transportar 4 alunos mais o motorista</p> <p><b>Rota:</b> Derrubada x Bonsucesso (Encontro transporte escolar)</p> <p><b>Turno:</b> Manhã</p> <p><b>Itinerário e Horários:</b></p> <p><b>Ida:</b> Saída de Derrubada às <b>06h15min</b>, com chegada prevista no Bonsucesso às <b>06h30min</b>;</p> <p><b>Volta:</b> Saída às <b>11h45min</b> do Bonsucesso, com chegada prevista às <b>12h05min</b> em Derrubada.</p> <p>A distância total estimada percorrida na rota, considerando ida e volta, é de <b>3 (três) quilômetros diários</b></p>	<b>R\$ 7,58</b>	<b>R\$ 4,548,00</b>
					<b>TOTAL: R\$ 69.736,00</b>

## Item 01

Rota: Fazenda Silveira × Felipe dos Santos

Turno: Manhã

Distância estimada: 16 km diários

Estimativa anual: 3.200 km

## Item 02

Rota: Água Fria × Baú × Barra Longa

Turno: Manhã

Distância estimada: 24 km diários

Estimativa anual: 4.800 km

## Item 03

Rota: Fazenda Preguiça × Bonfim

Turno: Manhã

Distância estimada: 3 km diários

Estimativa anual: 600 km



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70



## Item 04

Rota: Derrubada x Bonsucesso

Turno: Manhã

Distância estimada: 3 km diários

Estimativa anual: 600 km

Início previsto conforme calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

A estimativa de valor da contratação será obtida por meio de pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente, considerando contratações similares realizadas por outros municípios, bem como consulta a fornecedores do mercado.

No momento, não foram identificadas interdependências com outras contratações administrativas.

## ANEXO II

### 4. Requisitos da contratação

- Conforme Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação são:
- Prestação de serviço de transporte escolar por empresa especializada;
- Disponibilização de veículos em boas condições de uso e segurança;
- Motorista devidamente habilitado conforme exigências do Código de Trânsito Brasileiro;
- Responsabilidade da contratada pelo fornecimento de combustível, manutenção e operação do veículo;
- Cumprimento rigoroso dos horários e itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Possibilidade de utilização de monitor quando necessário;
- Realização de **vistoria prévia das rotas pelos licitantes antes do certame sendo facultativa;**
- Contratação **parcelada por itens correspondentes às rotas;**
- Regime de execução: **empreitada por preço unitário (quilômetro rodado);**
- Não será exigida garantia contratual, salvo disposição diversa no edital.

### 5.4. Prazo de pagamento

- O pagamento será realizado **mensalmente**, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da execução dos serviços, conforme medição feita por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

### 13. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação será definido a partir de **pesquisa de preços realizada pelo setor competente**, considerando valores praticados no mercado e contratações similares realizadas por outros entes públicos.

A planilha detalhada da pesquisa de preços integrará o processo administrativo da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70



## PLANILHA DETALHADA DA ESTIMATIVA QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE VALOR

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KM	3.200	<p>Serviços de transporte escolar, veículo com capacidade para transportar 4 alunos mais o motorista;</p> <p><b>Rota:</b> Fazenda Silveira x Felipe dos Santos <b>Turno:</b> Manhã</p> <p><b>Itinerário e Horários:</b></p> <p><b>Ida:</b> Saída da Fazenda Silveira às <b>06h30min</b>, com chegada prevista na escola Municipal Conego Raimundo Trindade às <b>06h55min</b>;</p> <p><b>Volta:</b> Saída da escola Municipal Conego Raimundo Trindade às <b>11h25min</b>, com chegada prevista na Fazenda Silveira às <b>12h00min</b>.</p> <p>A distância total estimada percorrida na rota, considerando ida e volta, é de <b>16 (dezesesseis) quilômetros diários</b>.</p>	R\$ 7,58	R\$ 24.256,00
02	KM	4.800	<p>Serviços de transporte escolar devendo a empresa contratada executar o objeto através de com capacidade para transportar 7 alunos mais o motorista</p> <p>Será responsabilidade da contratada:</p> <p><b>Rota:</b> Água Fria x Baú x Barra Longa <b>Turno:</b> Manhã</p> <p><b>Itinerário e Horários:</b></p> <p><b>Ida:</b> Saída às <b>06h10min da Água Fria</b>, no trajeto, passa no Baú, com chegada prevista às <b>06h55min em Barra Longa</b>;</p> <p><b>Volta:</b> Saída às <b>11h25min de Barra Longa</b>, passa no Baú, com chegada prevista na Água Fria às <b>12h00min</b>.</p> <p>A distância total estimada percorrida na rota, considerando ida e volta, é de <b>24 (vinte e quatro) quilômetros diários</b>.</p>	R\$ 7,58	R\$ 36.384,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70



03	KM	600	<p>Serviços de transporte escolar devendo a empresa contratada executar o objeto através de com capacidade para transportar 4 alunos mais o motorista</p> <p>Será responsabilidade da contratada:</p> <p><b>Rota:</b> Fazenda Preguiça x Bonfim (Encontro do transporte escolar)</p> <p><b>Turno:</b> Manhã</p> <p><b>Itinerário e Horários:</b></p> <p><b>Ida:</b> Saída da Fazenda Preguiça às <b>05h45min</b>, com chegada prevista no Bonfim às <b>06h00min</b>;</p> <p><b>Volta:</b> Saída do Bonfim às <b>12h00min</b>, com chegada prevista na fazenda Preguiça às <b>12h15min</b>.</p> <p>A distância total estimada percorrida na rota, considerando ida e volta, é de <b>3 (três) quilômetros diários</b>.</p>	R\$ 7,58	R\$ 4.548,00
04	KM	600	<p>Serviços de transporte escolar devendo a empresa contratada executar o objeto através de com capacidade para transportar 4 alunos mais o motorista</p> <p><b>Rota:</b> Derrubada x Bonsucesso (Encontro transporte escolar)</p> <p><b>Turno:</b> Manhã</p> <p><b>Itinerário e Horários:</b></p> <p><b>Ida:</b> Saída de Derrubada às <b>06h15min</b>, com chegada prevista no Bonsucesso às <b>06h30min</b>;</p> <p><b>Volta:</b> Saída às <b>11h45min</b> do Bonsucesso, com chegada prevista às <b>12h05min</b> em Derrubada.</p> <p>A distância total estimada percorrida na rota, considerando ida e volta, é de <b>3 (três) quilômetros diários</b></p>	R\$ 7,58	R\$ 4,548,00
					<b>TOTAL: R\$ 69.736,00</b>

**14.1.** Após a homologação do certame, a empresa vencedora será convocada **PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS** úteis assine o contrato, condicionada à apresentação dos seguintes documentos, os quais são essenciais para verificação da regularidade da frota e dos condutores, nos termos da legislação vigente.

Os documentos exigidos neste item não constituem requisitos de habilitação, tratando-se de exigências para fins de comprovação da aptidão operacional da contratada antes do início da execução contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70



1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2026**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Em razão do disposto no §1º do art. 55 da Lei 14133/2021, considerando o conteúdo da retificação realizada por meio do presente edital de retificação, que compromete a formulação das propostas, fica redesignada a sessão do pregão para o dia 03/06/2026 às 13:30h

Em anexo, segue edital de Pregão nº011/2026 consolidado com o presente edital de retificação.

Local, Barra Longa/MG, 20 de Maio de 2026.

Felippe Lucas Santos de Oliveira  
Agente de Contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**  
**EDITAL PREGÃO Nº011 – CONSOLIDADO CONFORME EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº01**

**EDITAL RETIFICADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**DATA DA SESSÃO: 03/06/2026.**

**DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03/06/2026 às 13:h30min.**

**HORÁRIO: 13h30min.**

**LOCAL: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).**

**SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, destinados ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino durante o ano letivo de 2026, conforme rotas e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeitura Municipal de Barra Longa - MG, através de sua secretaria solicitante acima identificada e por intermédio do Setor de Licitações, mediante a Agente de Contratação designada pela Portaria nº 128/2026, em exercício, Sr. Felipe Lucas Santos de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma eletrônica, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O Procedimento Licitatório será conduzido pelo Pregoeiro designado / certificado pela Portaria nº 035/2025 e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e de dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica indicada no preâmbulo deste instrumento. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70



processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

## 1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, destinados ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino durante o ano letivo de 2026, conforme rotas e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO PREGÃO ELETRÔNICO.

**2.1.** A opção pela modalidade Pregão Eletrônico atende os termos da Lei 14.133/21 e as regras estão descritas no Termo de Referência.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL LICITAR DIGITAL** que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal LICITAR DIGITAL, no sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL LICITAR DIGITAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70



- 4.2.** Poderão participar desta licitação as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), desde que satisfaçam integralmente às exigências previstas neste edital, especialmente quanto à capacidade técnica, econômica e financeira exigidas, em igualdade de condições com empresas de maior porte.
- 4.3.** Tendo em vista que o valor estimado deste certame supera o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 (R\$ 80.000,00), não será adotado tratamento diferenciado de licitação exclusiva, nem cotas reservadas às ME/EPP/MEI.
- 4.4.** Não será aplicável, em razão do valor estimado acima de R\$ 1 milhão e do objeto único do presente certame, o benefício do critério de desempate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.
- 4.5.** Caso o objeto licitado envolva prestação de serviços mediante cessão ou locação de mão de obra, a ME/EPP/MEI vencedora deverá obrigatoriamente se excluir do regime do Simples Nacional a partir do mês subsequente à assinatura do contrato, conforme art. 17, inciso XII, da LC nº 123/2006 e jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 4023/2020 - Segunda Câmara).
- 4.6.** As ME, EPP ou MEI que participarem deste certame deverão atender integralmente às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, capacidade técnica e regularidade fiscal.
- 4.7.** Não será concedido prazo adicional para regularização fiscal previsto no art. 43 da LC nº 123/2006, considerando o valor global e a complexidade do objeto licitado.
- 4.8.** Os licitantes enquadrados como ME, EPP ou MEI deverão apresentar declaração específica de enquadramento, conforme modelo constante dos anexos deste edital, sujeitando-se às penalidades legais caso apresentem declaração falsa ou inexata.
- 4.9.** Em nenhuma hipótese será permitida restrição à participação de ME/EPP/MEI fundamentada exclusivamente no valor da licitação, preservando-se a ampla concorrência e isonomia.
- 4.10.** **para participação no certame, a empresa licitante deverá assinar o Anexo V, do Edital. A ausência da assinatura deste documento acarretará na desclassificação da proposta.**
- 4.11. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do objeto direta ou indiretamente os enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:**
- 4.11.1.** impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021  
impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III da Lei n.º 14.133/2021;
- 4.11.2.** declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 4.11.3.** declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;
- 4.11.4.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.11.5.** Que não se dediquem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível;
- 4.11.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.11.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.11.8.** Que estejam submetidas à decretação de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.11.9.** Que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.11.10.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.11.11.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.11.12.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.11.13.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70



(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.12. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**4.12.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.12.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.12.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.12.1.3.** Quando aplicável, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada / itens exclusivos, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme concerne Art. 8º, § 2º do DF 8.538/2015.

**4.12.1.4.** Quando aplicável, ocorrendo o fato de a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço (maior desconto), conforme concerne Art. 8º, § 3º do DF 8.538/2015.

**4.12.1.5.** As condições previstas nos itens **4.4.1.3** e **4.4.1.4** possuem parametrização previa no sistema e ocorrerão automaticamente, independente da intervenção do agente pregoeiro.

**4.12.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

**4.12.3.** Que conhece todas as regras do edital e que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.12.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.12.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.12.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.12.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.13.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

**4.14.** As declarações eletrônicas realizadas via sistema substituem as declarações formais por escrito, e são condições obrigatórias para habilitação.

**4.15.** As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pela Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70



previamente à fase de habilitação.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastramento e envio de novas propostas.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.6.** Os documentos que compõem a proposta, e se enviada previamente, os documentos de habilitação, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.5.1.** Caso o prazo de que trata o item **6.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.5.2.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70



6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta.

6.7.1. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa** adotado, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70



inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.12.6.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**7.12.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.12.10.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.12.11.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de LICITAR DIGITAL, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.19.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.20.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances

finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.21.1.** Empresas estabelecidas no Município de Barra Longa/MG;

**7.21.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.21.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.21.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.21.5.** Demais condições de desempate prevista no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**7.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.23.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.24.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.3.1.** A pregoeira no uso de suas faculdades previstas, poderá a qualquer tempo e com fundamento na Súmula nº 262 do TCU, intimar o licitante vencedor a comprovar a exequibilidade da sua proposta, quando esta destoar muito dos critérios de avaliação mercadológico, a disposição do pregoeiro.

**8.3.2.** Intimado, o licitante deverá remeter aa pregoeira e nas condições por ele aprazadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de perca do título de vencedor do certame ou dos itens/lotos por ele vencidos.

**8.3.3.** Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos as penalidades;

**8.3.3.1.** A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;

**8.3.3.2.** Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração de Inquérito Civil.

**8.3.4.** Não acudida a condição prevista no item **8.3.2.** a pregoeira no uso de suas atribuições, convocará a segunda proposta mais bem classificada.

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **07 (sete) dias** contados da solicitação.

**8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a

negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Não será aceito produto divergente do estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO II** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

#### **8.10. Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/21):**

**8.10.1.** Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências em relação ao produto/serviço exigido no T.R, contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

**8.10.2.** Esteja acima do valor unitário e total máximo aceitável orçado pela administração, mesmo após fase de lances/negociação;

**8.10.3.** Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**8.10.4.** Apresente preço excessivo, observado o disposto no item **8.11.2**.

**8.10.5.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme disposto no art. 59, III, da Lei 14.133/21, ressalvada das hipóteses previstas nos itens **8.2.1. e 8.3.1**.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de LICITAR DIGITAL;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**9.1.4.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “9.1.3”, “9.1.4” e “9.1.5” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITAR DIGITAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.3.1.** Nos termos do Art. 64. da Lei nº 14.133/2021, e ressalvadas as disposições em contrário (§1º §2º do referido artigo), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**9.3.1.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.3.1.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021, entretanto para fins de celeridade no processo, o licitante poderá incluir a documentação de habilitação no momento do cadastramento da proposta.

**9.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**9.9.** A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

## **9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.10.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.10.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**9.10.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.10.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.10.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.10.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.10.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.10.9. Certidão simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional** onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

### **9.10.10. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.10.11. CARTÃO CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.10.12. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**9.10.13. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**9.10.14. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de

Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**9.10.15. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**9.10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**9.10.17.** As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**9.10.18.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10.18.1.** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item, após a notificação à empresa por parte da Pregoeira (a) através de meio eletrônico, via campo **“Diligência”** do sistema, o **prazo de 03 (três) dias** úteis, para a regularização das pendências e envio do documento atualizado exclusivamente via sistema, no campo próprio aberto pelo pregoeiro, com data e hora de término do encerramento do prazo de envio, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

**9.10.18.2.** A não regularização da documentação e o consequente não envio pelo sistema no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **9.10.19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA**

**9.10.20. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.21. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

**9.10.22. O modelo da declaração de qualificação técnica encontra-se no Anexo V deste edital.**

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (**Modelo de Proposta – Anexo III**), e deverá ser;

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10.7.** Caberá aa pregoeira decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item **10.1**, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

**10.8.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, na forma prevista nos itens **9.3** e **10.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos (Art. 40 IN nº 73/2022 SEGES), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e sucinta, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.1.1.** A fase dupla de intenções de recursos será apreciada em fase única, após a habilitação.

**11.1.2.** As intenções de recurso são interpostas e analisadas por item/lote, cabendo ao licitante manifestar no item/lote ou nos itens/lotos de seu interesse em recorrer.

**11.1.3.** A fase dupla visa a organização das intenções por fase e razão de descontentamento:

**11.1.3.1.1º Fase** – Após a fase de lances. Na primeira fase, o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de lances, análise das propostas, disputa de preços e/ou cancelamento/revogação de itens durante a sessão.

**11.1.3.2.2º Fase** – Após a fase de habilitação. Na segunda fase o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de habilitação, acerca de habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

**11.2.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.3.** Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.3.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.4.** Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser **encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema Portal de LICITAR DIGITAL [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**. A pregoeira fará análise e julgamento dos méritos recursais no prazo de até cinco dias úteis, contados do findo prazo das contrarrazões, disponibilizando a peça fundamentada no sistema.

**11.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, bem como nos portais constitucionais, Portal da Transparência e Portal de LICITAR DIGITAL.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITAR DIGITAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** Decorridas as fases de aceitação das propostas, habilitação, e exaurido os prazos de regularização e fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado a autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**15.1.** Após a homologação da licitação, **em sendo realizada a contratação**, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **15 (quinze) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções legais. Para tanto deverão ser observadas, de forma integral, as exigências previstas no item 15 do termo de referência (anexo II) que integra o presente edital, as quais são condições indispensáveis à formalização contratual e ao início da execução dos serviços, em conformidade com o Código de Transito Brasileiro e Lei 14.133.**

**15.3.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.3.** Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, ou mediante o Assinador on-line e gratuito disponibilizado pelo Governo Federal, o GOV.BR [assinador.iti.br](http://assinador.iti.br).

**15.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.4.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.7.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DA REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

**16.2.** As regras de revisão de preços da Ata de RP, são aquelas previstas na Minuta de contrato e Decreto Municipal.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar o contrato, quando convocado;

20.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP;

20.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.5. dar causa à inexecução total do contrato ou Ata de RP;

20.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.7. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.9. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.11. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de RP;

20.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.2.1.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.2.4. impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

20.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, pelo prazo de até 6 (seis) anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Barra Longa poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

20.10. Nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.11. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, CEIS, e CNEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.12. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### **20.12.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

1. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

2. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

3. **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

4. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às

pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

5. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS/CNEP.

20.15. As sanções por atos praticados no decorrer da execução/contratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.

## 21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. Nesta etapa, a Pregoeira abrirá via sistema o prazo para manifestação de interesse em compor o cadastro reserva.

21.3. A formação do cadastro reserva não possui caráter suspensivo no procedimento de compra, caracterizando uma etapa paralela nos autos.

21.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado por qualquer hipótese.

21.7. Encerrado os prazos para manifestação para composição do cadastro reserva, o sistema gerará automaticamente uma Ata de Cadastro Reserva, constando os nomes e itens dos interessados, tornando-a pública e parte integrante do processo.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. **A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo específico, no [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).**

22.3. Caberá aa Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de LICITAR DIGITAL no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

22.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no

§1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

**22.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.12. As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a licitante a observância dos requisitos aqui previstos.

## **23. DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

23.1. A autoridade competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

23.2. A revogação poderá ocorrer por despacho fundamentado pela Pregoeira, em momento anterior até dois dias que anteceda a data designada para hasta pública, nas hipóteses;

**23.2.1.** Para reprogramação do calendário de licitações;

**23.2.2.** Quando houver vício insanável;

**23.2.3.** Quando houver acolhimento de impugnação, e a complexidade demandar mais tempo do que o previsto para análise e parecer;

2. Nesta hipótese, também é cabível a suspensão do certame.

**23.2.4.** Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado.

23.3. Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento anterior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, não caberá aos licitantes direito à indenização de nenhuma espécie.

23.4. Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento superior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, será devido ao licitante a remuneração pelo bem ou serviço efetivamente entregue/executado, em sua totalidade ou fração.

23.5. A retificação do instrumento convocatório poderá ocorrer nas hipóteses;

**23.5.1.** Acolhimento tempestivo de impugnação;

**23.5.2.** Exercício do princípio da autotutela;

**23.5.3.** Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado;

**23.5.4.** Para reprogramação do calendário de licitações;

23.6. Havendo a retificação, a administração promoverá a publicidade do ato, e disponibilizará de imediato, o ato convocatório consolidado, ou mediante documento de alteração, que fará parte integrante do edital e dos autos.

23.7. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**24.1** - São obrigações do Contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**24.1.1** – Entregar as mercadorias e/ou realizar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

**24.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução contrato;

**24.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Barra Longa-MG ou a terceiros;

**24.1.4** - manter, por todo o período do Contrato, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;

**24.1.5** - Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade à última tabela enviada.

## **25. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS**

a. Os editais elaborados por esta instituição, e os atos dele decorrentes, serão divulgados nos portais oficiais; Portal de LICITAR DIGITAL Portal da Transparência;

b. Os dados acerca do processo de contratação serão divulgados ainda, nos portais oficiais; Portal de LICITAR DIGITAL e Portal da Transparência.

## **26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal de Barra Longa – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ou Termo de Contrato

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a. As Empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

b. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante,

desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

c. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

d. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

e. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

f. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

g. A homologação do resultado desta licitação será analisada com base no princípio da conveniência e oportunidade, e na hipótese de mesma ser efetivada, não implicará direito à contratação.

h. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

i. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

j. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

k. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

l. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

m. falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

n. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

o. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.barralonga.mg.gov.br/editais-de-licitacao/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da Prefeitura Municipal, sito ao local indicado no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

p. A participação do licitante na hasta pública, implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

q. Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão, oportunidade em que deverão ser respeitadas as etapas de solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação contra o ato convocatório, conforme disciplina os Artigo nº 164 da Lei nº 14.133/2021.

r. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Ponte Nova/ MG.

s. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

t. Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e

pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

u. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar/DFD.

**ANEXO II**- Termo de Referência

**ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO IV** – Minuta do Termo de Contrato

**ANEXO V** –Declaração de Qualificação Técnica

Barra Longa, 20 de Maio de 2026.

**Felippe Lucas Santos de Oliveira**

***Agente de Contratação do Município de Barra Longa***

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Barra Longa

**OBJETO/CATEGORIA:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, destinados ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino durante o ano letivo de 2026, conforme rotas e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A execução dos serviços deverá incluir motorista devidamente habilitado e monitor, quando aplicável.

Os licitantes deverão realizar vistoria prévia das rotas, antes do certame, para verificação das condições dos trajetos e adequação dos veículos. A participação na licitação implica plena ciência das condições de execução.

#### 1) Responsável pela elaboração do ETP

**Autoridade responsável pela formalização da demanda:**  
Vagner Luiz Martins – Secretário Municipal de Educação.

**Agentes Públicos da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP:**  
Servidores da Secretaria Municipal de Educação responsáveis pelo acompanhamento e gestão do transporte escolar municipal.

#### 2) Descrição da necessidade da contratação

Buscando atender aos princípios constitucionais que regem o direito à educação, compete aos Municípios assegurar o transporte escolar dos alunos da rede pública, municipal e estadual, garantindo o acesso, a permanência e a frequência dos educandos na Educação Básica.

O transporte escolar constitui instrumento essencial para a efetivação do direito à educação, sobretudo para os alunos residentes em áreas rurais ou de difícil acesso, sendo indispensável para assegurar condições dignas e igualitárias de ensino, em consonância com os anseios da população por uma educação pública de qualidade.

Ressalta-se que o Município de Barra Longa não dispõe de frota própria e estrutura operacional suficientes para atender integralmente à demanda de transporte escolar, especialmente nas rotas rurais, que apresentam particularidades quanto à distância, condições de acesso e quantidade de alunos atendidos.

A ausência do transporte escolar poderia comprometer diretamente o acesso e a permanência dos estudantes na escola, ocasionando prejuízos ao processo educacional e descumprimento das responsabilidades constitucionais e legais atribuídas ao Município.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, visando garantir o deslocamento seguro e regular dos estudantes da zona rural até as unidades escolares do município.

A contratação permitirá que o Município atenda de forma eficiente e contínua a demanda existente, assegurando o cumprimento das obrigações legais e promovendo melhores condições para o acesso à educação pública.

### **3) Diretrizes que nortearão o ETP**

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar observará as seguintes diretrizes normativas:

3.1. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.2. Decreto Municipal nº 02/2024, que regulamenta procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Municipal;

3.3. Legislação educacional aplicável ao transporte escolar, incluindo normas do Código de Trânsito Brasileiro, regulamentações do DETRAN/MG e demais normas pertinentes à segurança e regularidade do transporte de estudantes.

### **4) Plano anual de contratação**

A Prefeitura Municipal de Barra Longa, no presente momento, não possui Plano Anual de Contratações vigente.

Contudo, encontra-se em estudo a implementação do referido instrumento de planejamento, visando aprimorar a gestão das contratações públicas e fortalecer o planejamento administrativo.

### **5) Requisitos da contratação**

Para a adequada execução do objeto, a futura contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Prestação de serviços de transporte escolar por empresa especializada no ramo;
- Disponibilização de veículos em boas condições de uso, segurança e conservação, compatíveis com a quantidade de alunos transportados em cada rota;
- Disponibilização de motorista devidamente habilitado, possuindo Carteira Nacional de Habilitação compatível com o tipo de veículo utilizado, bem como atendimento às **exigências legais para condução de transporte escolar**;

- Responsabilidade da contratada quanto ao fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos e demais custos operacionais necessários à execução do serviço;
- Compatibilidade da prestação do serviço com regularidade de dias e horários fixados no calendário escolar, bem como a flexibilidade para atender demandas eventuais decorrentes de ajustes pedagógicos, atividades extracurriculares e eventos oficiais do sistema de ensino municipal. e itinerários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Atendimento às normas de segurança previstas na legislação de trânsito brasileira, demais normas aplicáveis ao transporte escolar, em conformidade com os parâmetros técnicos exigidos pelo **FNDE**;
- Possibilidade de disponibilização de monitor no transporte escolar quando houver necessidade identificada pela Administração;
- Realização de **vistoria** prévia das rotas pelos licitantes interessados, de forma a garantir pleno conhecimento das condições de execução do serviço.

## **6) Estimativas de quantidade e valor estimado**

Conforme o Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, foram identificadas as seguintes rotas e quantitativos estimados para o transporte escolar:

IT E M	UNIDA DE	QUA NTID ADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0 1	KM	3.200	<p>Serviços de transporte escolar, veículo com capacidade para transportar 4 alunos mais o motorista;</p> <p><b>Rota:</b> Fazenda Silveira x Felipe dos Santos <b>Turno:</b> Manhã</p> <p><b>Itinerário e Horários:</b></p> <p><b>Ida:</b> Saída da Fazenda Silveira às <b>06h30min</b>, com chegada prevista na escola Municipal Conego Raimundo Trindade às <b>06h55min</b>;</p> <p><b>Volta:</b> Saída da escola Municipal Conego Raimundo Trindade às <b>11h25min</b>, com chegada prevista na Fazenda Silveira às <b>12h00min</b>.</p> <p>A distância total estimada percorrida na rota, considerando ida e volta, é de <b>16 (dezesesseis) quilômetros diários</b>.</p>	R\$ 7,58	R\$ 24.256,00
0 2	KM	4.800	<p>Serviços de transporte escolar devendo a empresa contratada executar o objeto através de com capacidade para transportar 7 alunos mais o motorista</p> <p>Será responsabilidade da contratada:</p> <p><b>Rota:</b> Água Fria x Baú x Barra Longa <b>Turno:</b> Manhã</p> <p><b>Itinerário e Horários:</b></p> <p><b>Ida:</b> Saída às <b>06h10min da Água Fria</b>, no trajeto, passa no Baú, com chegada prevista às <b>06h55min em Barra Longa</b>;</p> <p><b>Volta:</b> Saída às <b>11h25min de Barra Longa</b>, passa no Baú, com chegada prevista na Água Fria às <b>12h00min</b>.</p> <p>A distância total estimada percorrida na rota, considerando ida e volta, é de <b>24 (vinte e quatro) quilômetros diários</b>.</p>	R\$ 7,58	R\$ 36.384,00

03	KM	600	<p>Serviços de transporte escolar devendo a empresa contratada executar o objeto através de com capacidade para transportar 4 alunos mais o motorista</p> <p>Será responsabilidade da contratada:</p> <p><b>Rota:</b> Fazenda Preguiça x Bonfim (Encontro do transporte escolar)</p> <p><b>Turno:</b> Manhã</p> <p><b>Itinerário e Horários:</b></p> <p><b>Ida:</b> Saída da Fazenda Preguiça às <b>05h45min</b>, com chegada prevista no Bonfim às <b>06h00min</b>;</p> <p><b>Volta:</b> Saída do Bonfim às <b>12h00min</b>, com chegada prevista na fazenda Preguiça às <b>12h15min</b>.</p> <p>A distância total estimada percorrida na rota, considerando ida e volta, é de <b>3 (três) quilômetros diários</b>.</p>	R\$ 7,58	R\$ 4.548,00
04	KM	600	<p>Serviços de transporte escolar devendo a empresa contratada executar o objeto através de com capacidade para transportar 4 alunos mais o motorista</p> <p><b>Rota:</b> Derrubada x Bonsucesso (Encontro transporte escolar)</p> <p><b>Turno:</b> Manhã</p> <p><b>Itinerário e Horários:</b></p> <p><b>Ida:</b> Saída de Derrubada às <b>06h15min</b>, com chegada prevista no Bonsucesso às <b>06h30min</b>;</p> <p><b>Volta:</b> Saída às <b>11h45min</b> do Bonsucesso, com chegada prevista às <b>12h05min</b> em Derrubada.</p> <p>A distância total estimada percorrida na rota, considerando ida e volta, é de <b>3 (três) quilômetros diários</b></p>	R\$ 7,58	R\$ 4,548,00
<b>TOTAL: R\$ 69.736,00</b>					

### Item 01

Rota: Fazenda Silveira x Felipe dos Santos

Turno: Manhã

Distância estimada: 16 km diários

Estimativa anual: 3.200 km

### Item 02

Rota: Água Fria x Baú x Barra Longa

Turno: Manhã

Distância estimada: 24 km diários

Estimativa anual: 4.800 km

### **Item 03**

Rota: Fazenda Preguiça × Bonfim

Turno: Manhã

Distância estimada: 3 km diários

Estimativa anual: 600 km

### **Item 04**

Rota: Derrubada × Bonsucesso

Turno: Manhã

Distância estimada: 3 km diários

Estimativa anual: 600 km

Início previsto conforme calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

A estimativa de valor da contratação será obtida por meio de pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente, considerando contratações similares realizadas por outros municípios, bem como consulta a fornecedores do mercado.

No momento, não foram identificadas interdependências com outras contratações administrativas.

## **7) Descrição da solução como um todo**

Diante dos requisitos apresentados e da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar nas rotas definidas.

Para tanto, propõe-se:

1. Realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar;
2. Adoção da modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, considerando tratar-se de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital;
3. Estruturação da contratação com base nas rotas previamente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Tal solução permitirá maior competitividade entre os licitantes, transparência no processo de contratação e melhor utilização dos recursos públicos.

## **8) Justificativas para o parcelamento da contratação**

Sob a ótica da análise técnica, a contratação deverá ser **parcelada por itens correspondentes às rotas de transporte escolar**, permitindo que cada rota seja disputada individualmente pelos licitantes.

Essa forma de parcelamento mostra-se adequada por possibilitar maior participação de empresas ou prestadores locais, ampliando a competitividade do certame e potencialmente resultando em melhores propostas para a Administração.

Além disso, o parcelamento por rotas não compromete a execução do objeto, uma vez que cada rota constitui unidade autônoma de prestação de serviço, sem prejuízo à integração da solução como um todo.

Portanto, o parcelamento por itens revela-se tecnicamente viável, economicamente vantajoso e compatível com as características do objeto da contratação.

## **9) Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência**

Com a realização da contratação pretendida, busca-se o pleno acesso e permanência dos alunos às escolas municipais e estaduais, assegurando-lhes pontualidade, conforto e segurança no deslocamento diário, bem como a continuidade do calendário letivo conforme diretrizes nacionais, garantindo o transporte escolar de forma segura, regular e eficiente para os alunos atendidos pelo Município.

Entre os principais resultados esperados destacam-se:

- Garantia de acesso e permanência dos estudantes nas unidades escolares;
- Cumprimento das obrigações legais do Município quanto ao transporte escolar;
- Maior eficiência na gestão dos recursos públicos destinados à educação;
- Ampliação da competitividade no processo licitatório;
- Prestação de serviço adequado, seguro e compatível com as necessidades da comunidade escolar.

## **10) Providências prévias à celebração do contrato e contratações correlatas e/ou interdependentes**

Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência detalhado para instrução do processo licitatório;
- Realização de pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação;
- Definição das condições de execução do serviço, incluindo itinerários, horários e pontos de embarque e desembarque;
- Designação de servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam comprometer a execução do objeto.

## **11) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**

A execução do serviço de transporte escolar envolve o uso de veículos automotores, podendo gerar impactos ambientais relacionados principalmente à emissão de poluentes e consumo de combustíveis.

Como medida mitigadora, a Administração poderá exigir que os veículos utilizados:

- Estejam devidamente regularizados junto aos órgãos de trânsito;
- Apresentem boas condições de manutenção e conservação;
- Atendam às normas de segurança e controle ambiental aplicáveis.

Tais medidas contribuem para reduzir impactos ambientais e garantir maior segurança na prestação do serviço.

## **12) Conclusão sobre a solução da demanda de contratação**

Considerando as análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar nas rotas identificadas mostra-se **tecnicamente viável e economicamente adequada** para atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

Assim, entende-se que a realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com parcelamento do objeto por rotas, constitui a solução mais adequada para garantir a prestação eficiente do serviço e o atendimento do interesse público.

Barra Longa/MG 20 de maio de 2026.

**Vagner Luiz Martins**

**Secretário Municipal de Educação**

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Condições Gerais da Contratação

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar**, destinados ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino durante o ano letivo de 2026, conforme rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**1.2.** O objeto do presente termo de referência destina-se a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de garantir o transporte seguro e regular dos alunos residentes em áreas rurais ou de difícil acesso até as unidades escolares do município, assegurando o acesso e a permanência dos estudantes na educação básica.

**1.3.** O objeto desta contratação é caracterizado como **serviço comum**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

#### 1.4. Vigência

O prazo de vigência do contrato será **até o término do ano letivo de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

**1.5.** O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 02/2024 que regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra Longa.

#### 2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

**2.1.** A fundamentação da contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Educação de assegurar o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual residentes em áreas rurais, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que demonstrou a viabilidade técnica e financeira da contratação.

O transporte escolar constitui instrumento essencial para garantir o acesso à educação, principalmente para estudantes que residem em regiões afastadas das unidades escolares. O Município não dispõe de frota própria suficiente para atender integralmente à demanda existente, sendo necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

#### 2.2. Plano de Contratação

O Município de Barra Longa, no presente momento, **não possui plano de contratação vigente**, estando em análise a possibilidade de sua implementação futuramente.

### **3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto**

A solução consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar**, responsável pelo deslocamento diário dos estudantes da zona rural até os pontos de encontro ou unidades escolares do município.

Para a execução do objeto serão utilizados veículos adequados à capacidade de alunos de cada rota, incluindo motorista devidamente habilitado, combustível, manutenção do veículo e demais custos operacionais.

A contratação ocorrerá por meio de **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, sendo cada rota considerada um item independente.

Os serviços serão executados **durante todo o período do ano letivo de 2026**, conforme itinerários e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

### **4. Requisitos da contratação**

Conforme Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação são:

- Prestação de serviço de transporte escolar por empresa especializada;
- Disponibilização de veículos em boas condições de uso e segurança;
- Motorista devidamente habilitado conforme exigências do Código de Trânsito Brasileiro;
- Responsabilidade da contratada pelo fornecimento de combustível, manutenção e operação do veículo;
- Cumprimento rigoroso dos horários e itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Possibilidade de utilização de monitor quando necessário;
- Realização de **vistoria prévia** das rotas pelos licitantes antes do certame sendo facultativa;
- Contratação **parcelada por itens correspondentes às rotas**;
- Regime de execução: **empreitada por preço unitário (quilômetro rodado)**;
- Não será exigida garantia contratual, salvo disposição diversa no edital.

### **5. Modelo de execução do objeto**

#### **5.1. Prazo de execução**

Os serviços deverão ser executados **durante o ano letivo de 2026**, conforme calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação.

## 5.2. Dos locais de execução

A execução ocorrerá nas seguintes rotas escolares:

### Item 01

Rota: Fazenda Silveira × Felipe dos Santos

Turno: Manhã

Distância estimada: 16 km diários

Estimativa anual: 3.200 km

### Item 02

Rota: Água Fria × Baú × Barra Longa

Turno: Manhã

Distância estimada: 24 km diários

Estimativa anual: 4.800 km

### Item 03

Rota: Fazenda Preguiça × Bonfim

Turno: Manhã

Distância estimada: 3 km diários

Estimativa anual: 600 km

### Item 04

Rota: Derrubada × Bonsucesso

Turno: Manhã

Distância estimada: 3 km diários

Estimativa anual: 600 km

Início previsto conforme calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

## 5.3. Responsabilidade pelo transporte

Será de inteira responsabilidade da contratada:

- disponibilização do veículo;
- motorista habilitado;
- combustível;
- manutenção preventiva e corretiva;
- demais despesas operacionais necessárias à execução do serviço.

## 5.4. Prazo de pagamento

O pagamento será realizado **mensalmente**, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da execução dos serviços, conforme medição feita por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

**5.4.1.** O pagamento será realizado de forma eletrônica por intermédio de instituição bancária para crédito em conta indicada pela contratada.

## **6. Obrigações da Contratada**

A contratada deverá:

- Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- Disponibilizar veículos adequados ao transporte escolar;
- Disponibilizar motorista devidamente habilitado;
- Responsabilizar-se por combustível, manutenção e operação do veículo;
- Cumprir horários e itinerários definidos pela Administração;
- Comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do serviço;
- Apresentar relatórios ou documentos comprobatórios da execução dos serviços sempre que solicitado pela fiscalização do contrato;
- Guardar sigilo sobre todas as informações e dados obtidos em decorrência da execução do contrato, sob pena de responsabilidade nas esferas administrativas, civil e penal;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. Obrigações da Contratante**

Compete à Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- Notificar a contratada sobre eventuais falhas na execução do serviço;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas no contrato.

## **8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

**8.1.** A demanda foi estimada com base no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

**8.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo combustível, manutenção do veículo, encargos trabalhistas, tributos, seguros e demais despesas.

**8.3.** O valor proposto não poderá ser superior ao valor estimado pela Administração.

**8.4.** Alterações de preço somente ocorrerão em caso de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme legislação vigente.

## 9. Gestão e fiscalização do contrato

A gestão e fiscalização do contrato observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

**Fiscal do contrato:** Clarisse de Mello Etrusco Lima Costa.

A fiscalização terá por finalidade acompanhar a execução do serviço, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e registrar eventuais irregularidades.

## 10. Forma e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio de **licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

Cada rota será considerada um item independente.

## 11. Critérios de aceitabilidade de preços

O critério de aceitabilidade será o **menor preço por quilômetro rodado**, respeitando os valores estimados pela Administração.

O licitante melhor classificado poderá ser solicitado a apresentar planilha de composição de custos para verificação da exequibilidade da proposta.

## 12. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar documentação referente a:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- atestado de capacidade técnica,

conforme exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e detalhadas no edital.

## 13. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação será definido a partir de **pesquisa de preços realizada pelo setor competente**, considerando valores praticados no mercado e contratações similares realizadas por outros entes públicos.

A planilha detalhada da pesquisa de preços integrará o processo administrativo da contratação.

**PLANILHA DETALHADA DA ESTIMATIVA QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE VALOR**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KM	3.200	<p>Serviços de transporte escolar, veículo com capacidade para transportar 4 alunos mais o motorista;</p> <p><b>Rota:</b> Fazenda Silveira x Felipe dos Santos <b>Turno:</b> Manhã</p> <p><b>Itinerário e Horários:</b></p> <p><b>Ida:</b> Saída da Fazenda Silveira às <b>06h30min</b>, com chegada prevista na escola Municipal Conego Raimundo Trindade às <b>06h55min</b>;</p> <p><b>Volta:</b> Saída da escola Municipal Conego Raimundo Trindade às <b>11h25min</b>, com chegada prevista na Fazenda Silveira às <b>12h00min</b>.</p> <p>A distância total estimada percorrida na rota, considerando ida e volta, é de <b>16 (dezesesseis) quilômetros diários</b>.</p>	R\$ 7,58	R\$ 24.256,00
02	KM	4.800	<p>Serviços de transporte escolar devendo a empresa contratada executar o objeto através de com capacidade para transportar 7 alunos mais o motorista</p> <p>Será responsabilidade da contratada:</p> <p><b>Rota:</b> Água Fria x Baú x Barra Longa <b>Turno:</b> Manhã</p> <p><b>Itinerário e Horários:</b></p> <p><b>Ida:</b> Saída às <b>06h10min da Água Fria</b>, no trajeto, passa no Baú, com chegada prevista às <b>06h55min em Barra Longa</b>;</p> <p><b>Volta:</b> Saída às <b>11h25min de Barra Longa</b>, passa no Baú, com chegada prevista na Água Fria às <b>12h00min</b>.</p> <p>A distância total estimada percorrida na rota, considerando ida e volta, é de <b>24 (vinte e quatro) quilômetros diários</b>.</p>	R\$ 7,58	R\$ 36.384,00

03	KM	600	<p>Serviços de transporte escolar devendo a empresa contratada executar o objeto através de com capacidade para transportar 4 alunos mais o motorista</p> <p>Será responsabilidade da contratada:</p> <p><b>Rota:</b> Fazenda Preguiça x Bonfim (Encontro do transporte escolar)</p> <p><b>Turno:</b> Manhã</p> <p><b>Itinerário e Horários:</b></p> <p><b>Ida:</b> Saída da Fazenda Preguiça às <b>05h45min</b>, com chegada prevista no Bonfim às <b>06h00min</b>;</p> <p><b>Volta:</b> Saída do Bonfim às <b>12h00min</b>, com chegada prevista na fazenda Preguiça às <b>12h15min</b>.</p> <p>A distância total estimada percorrida na rota, considerando ida e volta, é de <b>3 (três) quilômetros diários</b>.</p>	R\$ 7,58	R\$ 4.548,00
04	KM	600	<p>Serviços de transporte escolar devendo a empresa contratada executar o objeto através de com capacidade para transportar 4 alunos mais o motorista</p> <p><b>Rota:</b> Derrubada x Bonsucesso (Encontro transporte escolar)</p> <p><b>Turno:</b> Manhã</p> <p><b>Itinerário e Horários:</b></p> <p><b>Ida:</b> Saída de Derrubada às <b>06h15min</b>, com chegada prevista no Bonsucesso às <b>06h30min</b>;</p> <p><b>Volta:</b> Saída às <b>11h45min</b> do Bonsucesso, com chegada prevista às <b>12h05min</b> em Derrubada.</p> <p>A distância total estimada percorrida na rota, considerando ida e volta, é de <b>3 (três) quilômetros diários</b></p>	R\$ 7,58	R\$ 4,548,00
<b>TOTAL: R\$ 69.736,00</b>					

#### 14. Condições para assinatura e início da execução Contratual

**14.1.** Após a homologação do certame, a empresa vencedora será convocada **PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS** úteis assine o contrato, condicionada à apresentação dos seguintes documentos, os quais são essenciais para verificação da regularidade da frota e dos condutores, nos termos da legislação vigente.

Os documentos exigidos neste item não constituem requisitos de habilitação, tratando-se de exigências para fins de comprovação da aptidão operacional da contratada antes do início da execução contratual.

#### **14.2. Da documentação obrigatória dos veículos:**

I – Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de cada veículo a ser utilizado, em nome da contratada ou legalmente vinculado, com comprovante de regularidade junto aos órgãos de trânsito;

II – Laudo de vistoria veicular emitido pelo DETRAN/MG ou empresa por ele credenciada, contendo identificação do vistoriador, validade da inspeção, condições de segurança, conservação e higienização do veículo;

III – Comprovação do cumprimento dos requisitos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, incluindo:

a) Registro como veículo de passageiros;

b) Inspeção semestral obrigatória de segurança;

c) Pintura com faixa horizontal amarela (40 cm), com o dístico “ESCOLAR” em preto, salvo nos casos de carroçaria amarela, em que as cores são invertidas;

d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

e) Lanternas dianteiras de luz branca ou amarela e traseiras vermelhas, nas extremidades superiores;

f) Cintos de segurança em número igual à lotação;

g) Demais equipamentos obrigatórios definidos pelo CONTRAN;

IV – Afixação interna e visível da autorização de transporte escolar, contendo inscrição da lotação permitida (art. 138 do CTB);

V – Apólice ou certificado de seguro vigente de responsabilidade civil facultativa de passageiros (RCF-APP), quando exigido.

#### **14.3- Da documentação obrigatória dos condutores:**

I – Relação nominal dos motoristas designados, com apresentação de cópia da CNH válida, categoria “D” ou superior, e comprovação do curso especializado para transporte escolar;

II – Declaração ou certidão negativa comprovando que os condutores não cometeram mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses (art. 138, inciso IV, do CTB);

III – Certidão negativa de registro de distribuição criminal, expedida pelas Justiças Estadual e Federal, que abranja especificamente os crimes de **homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores**, nos termos do **art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro**, renovável a cada cinco anos.

#### **14.4- Da atualização e regularidade administrativa:**

A contratada deverá manter seus dados cadastrais, bancários, fiscais e trabalhistas atualizados junto à Administração, bem como providenciar a substituição imediata de veículos ou condutores em caso de impedimento legal, irregularidade ou descumprimento das exigências de segurança e qualidade, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

O não comparecimento injustificado no prazo estipulado implicará renúncia tácita à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei

#### **15. Adequação Orçamentária**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, prevista no orçamento vigente.

#### **16. Penalidades**

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

Barra Longa, 20 de maio de 2026.

Vagner Luiz Martins  
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

A Empresa acima identificada DECLARA que:

- 1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3) Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) desse processo.
- 4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5) Que o prazo de início da entrega dos bens será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

Barra Longa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

---

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO nº

PREGÃO ELETRÔNICO nº

TERMO DE CONTRATO nº \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00x/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxx/2026

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A  
EMPRESA**

.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA** por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2026**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 2.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					Página 49 de

2.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**2.5.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.6.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**2.6.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**2.6.2.** O Edital de Licitação;

**2.6.3.** A Proposta do Contratado;

**2.6.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de    /   /    e encerramento em    /   /   , prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- a) Advertência;
- b) Multas, nos percentuais previstos no termo de referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) Demais penalidades e condições previstas no Termo de referência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Aplica-se a este contrato as normas contidas no Título IV, Artigos nº 155 à 163 da NLL nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes

do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990

- Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**16.3.** Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº

1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA TESTEMUNHAS: 1-

2-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA**

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: cultura@barralonga.mg.gov.br

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**(Papel Timbrado da Empresa)**

**À Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Ref.: Declaração de Qualificação Técnica**

A empresa abaixo identificada, por seu representante legal, vem, nos termos do Edital e do Termo de Referência – Anexo II, declarar para os devidos fins:

1. Que possui plena capacidade técnica e operacional para prestar os serviços contínuos de transporte terrestre de estudantes da rede pública municipal de ensino de Barra Longa/MG, conforme todas as exigências do Termo de Referência, dispondo de frota compatível com as rotas escolares, estrutura de apoio logístico, equipe técnica qualificada e condutores legalmente habilitados, além de experiência prévia comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

2. Que utilizará exclusivamente veículos próprios ou formalmente vinculados à empresa por contrato de locação, comodato ou outro instrumento jurídico idôneo, todos com **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV)** atualizado, em nome da contratada ou com expressa declaração de disponibilidade e afetação à execução contratual.

3. Que todos os veículos disponibilizados para execução do serviço atenderão, de forma integral, às exigências legais previstas na legislação vigente, incluindo:

- Os equipamentos obrigatórios previstos no **Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)** e na **Resolução CONTRAN nº 789/2020**;
- Faixa horizontal na cor amarela com inscrição “ESCOLAR” nas laterais e na traseira, com pintura invertida quando o veículo for amarelo;
- Luz branca intermitente no teto, cintos de segurança individuais por assento, tacógrafo em funcionamento, sistema de freios eficiente, pneus em bom estado, iluminação e sinalização compatíveis;
- Seguro vigente de responsabilidade civil facultativa de passageiros (**RCF-APP**);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: cultura@barralonga.mg.gov.br

- Laudo de vistoria veicular emitido pelo DETRAN/MG ou por empresa por ele credenciada;
- Autorização de transporte escolar expedida por órgão de trânsito com lotação fixada.

4. Que os condutores designados para a prestação dos serviços atenderão cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida na categoria “D” ou superior;

b) Curso especializado para transporte escolar, em conformidade com o art. 138 do CTB e normas do CONTRAN;

c) Exame toxicológico válido;

d) Declaração de que não cometeram mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses, nos termos do art. 138, IV, do CTB;

e) Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, **abrangendo, obrigatoriamente, os crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores**, conforme determina o **art. 329 do CTB**;

f) Prontuário de habilitação atualizado e demais documentos exigidos pela autoridade de trânsito.

5. Que não realizará subcontratações de veículos ou condutores sem prévia autorização da Administração Pública, sob pena de rescisão contratual imediata. Em caso de indisponibilidade de veículos ou motoristas, compromete-se a providenciar substituições em até 24 (vinte e quatro) horas, com igual regularidade documental e técnica.

6. Que será responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva da frota, arcando com os custos decorrentes da execução contratual, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e securitários, sem qualquer ônus à Administração.

7. Que reconhece e acata a competência da Secretaria Municipal de Educação para realizar fiscalização técnica, operacional e documental, comprometendo-se a atender com presteza toda e qualquer solicitação de informações, documentos, planilhas, relatórios de rota, frequência, jornada e ocorrências, sob pena de suspensão dos pagamentos e aplicação das sanções contratuais e legais.

8. Que prestará os serviços com pontualidade, regularidade e segurança, cumprindo rigorosamente os horários e itinerários estabelecidos, sendo vedada a condução de passageiros em pé ou número superior à capacidade homologada do veículo, bem como qualquer alteração não autorizada de rota, motorista ou veículo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA**

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: cultura@barralonga.mg.gov.br

9. Que está ciente de que o descumprimento de qualquer cláusula contratual ou norma legal poderá ensejar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar, declaração de inidoneidade e rescisão contratual por inexecução total ou parcial do objeto.

10. Que assume integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos eventualmente causados a estudantes, servidores ou terceiros, decorrentes de falha mecânica, acidente, omissão de manutenção, negligência de condutores, ou qualquer outra ocorrência relacionada à execução dos serviços contratados.

E por estar ciente da veracidade de todas as declarações acima e das sanções legais aplicáveis à prestação de informações falsas, firma a presente, para fins de instrução do processo licitatório.

**[Município],**

**[Data].**

**[Nome**

**do**

**Representante**

**Legal]**

CPF

nº

[XXX.XXX.XXX-XX]

[Cargo

ou

Função]

[Nome da Empresa] – CNPJ nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX]